


NORMAS DA CAMPANHA

“Eu compro no Comércio Local”

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	"EU COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL"	Data	Revisão
		24/11/2020	00
		Codificação PG03-00-IMP-10 04	

Normas da Campanha


"Eu compro no comércio local"

Voucher de Compras no Comércio Local de Espinho


A Câmara Municipal de Espinho, no âmbito das medidas de Apoio ao Comércio Local 2020, promove a iniciativa **"Eu compro no comércio local"** contribuindo para o aumento de pessoas a comprar nos estabelecimentos comerciais de Espinho.

No reforço do objetivo de promover o comércio local, levar-se-á a cabo uma ação que envolve o comércio local a retalho e o setor de restauração e bebidas, de acordo com as orientações abaixo indicadas:

1. A campanha tem como objetivo disponibilizar, aos comerciantes aderentes do concelho de Espinho, 25.000 cupões que habilitarão os seus clientes a uma campanha com 127 vouchers com valores que vão de entre os 20€ e os 1000€;
2. A campanha destina-se a apoiar o comércio local a retalho, bem como, a restauração e bebidas do Concelho de Espinho, com exclusão do CAE 47111 – Comércio a retalho em supermercados e hipermercados e 47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados e excluindo também, estabelecimentos com área superior a 200m²;
3. A presente campanha beneficiará também, atividades de cariz social, estabelecendo-se uma relação entre o número de cupões colocados a sorteio e o valor de voucher a atribuir;
4. Os comerciantes aderentes e seus familiares diretos (cônjuge, pai, mãe ou filhos) não poderão concorrer com faturas do próprio estabelecimento;
5. **A campanha decorre desde o dia 25 de novembro de 2020 e termina a 06 de janeiro de 2021;**
6. O estabelecimento comercial deverá formalizar a sua adesão em ficha própria a disponibilizar pelo município e a entregar no Gabinete de Apoio ao Empresário e ao Empreendedor (GAEE) sito no 1º andar do Mercado Municipal, ou na Loja do Turismo sito na Av. 8, centro Comercial Solverde II, ou enviar por email para turismo@cm-espinho.pt;
7. Os estabelecimentos comerciais aderentes serão identificados através de um dístico, fornecido pelo Município de Espinho que deverá ser colocado em local visível;
8. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão levantar os cupões de habilitação à campanha no referido GAEE ou na Loja de Turismo;
9. Os cupões de habilitação à campanha serão entregues aos clientes que realizem uma compra de pelo menos 20€, não podendo exceder os 5 cupões por compra realizada. Por exemplo:
 - a. Compra de 20€ = 1 cupão
 - b. Compra de 60€ = 3 cupões

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	“EU COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”	Data	Revisão
		24/11/2020	0
		Codificação PG03-00-IMP-10 04	

- c. Compra de 100€ ou mais = 5 cupões
10. O comerciante deverá colocar o carimbo no cupão para validação e, na sua falta, deverá fazer uma rubrica;
11. O cupão deverá conter informação de contacto do cliente que se habilita à campanha, contendo:
- Primeiro e último nome;
 - Freguesia de residência;
 - Contacto de telemóvel e email;
 - Data da compra ou nº da fatura.
12. O cliente, para que se possa habilitar ao sorteio, terá de colocar os cupões de participação no recipiente criado para o efeito, que se encontra na Loja de Turismo e noutros locais a indicar posteriormente.
13. O sorteio será realizado no dia **08 de janeiro de 2021**, com a presença de um representante de uma das associações comerciais, um elemento do Município e um representante do Ministério da Administração Interna;
14. Para este sorteio serão impressos 25.000 cupões;
15. No dia do sorteio serão retirados 127 cupões mais 13 suplentes, da seguinte forma e para os seguintes prémios:
- 120 + 7 cupões para o prémio de 20€;
 - 6 + 2 cupões para o prémio de 100€;
 - 1 + 1 cupões para o prémio de 1000€
16. Os prémios terão o formato de voucher de compras com o valor unitário de 20€, pelo que serão emitidos 200 vouchers;
17. Após a extração dos 140 cupões será lavrada ata com a identificação dos vencedores, assinada pelos presentes;
18. Compromete-se a organização a publicitar a lista de vencedores no site do Município e a contactar o vencedor;
19. Os prémios (voucher) deverão ser reclamados no prazo de 15 dias após o sorteio e sua publicação, na Loja de Turismo de Espinho, sito na Av. 8;
20. Para o levantamento do/s voucher/s o cliente/concorrente deverá fazer-se acompanhar da fatura/recibo que habilitou a concurso, sendo este documento de valor igual ou superior a 20€;
21. A utilização dos vouchers só poderá ser realizada nos estabelecimentos aderentes e que constam de listagem a fornecer;
22. O voucher não dá lugar a troca por dinheiro nem a troco, no caso de compras inferiores a 20€ ou seus múltiplos;
23. A utilização dos **vouchers poderá ser feita até ao dia 28 de fevereiro de 2021** nos estabelecimentos aderentes;

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	“EU COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”	Data	Revisão
		24/11/2020	0 Codificação PG03-00-IMP-10 04

24. Os vouchers de compras recebidos pelo comerciante deverão ser descontados na Associação Empresarial Viver Espinho;
25. A Associação Empresarial Viver Espinho fará a gestão do subsídio atribuído à campanha de promoção do comércio local – “Eu compro no comércio local”;
26. O subsídio atribuído à campanha e gerido pela Associação Empresarial Viver Espinho fica definido em protocolo a celebrar para o efeito;
27. O comerciante deverá apresentar voucher/s juntamente com cópia da fatura que deu lugar à utilização do respetivo voucher;
28. Da contagem do nº total de cupões colocados a sorteio, depositados na tombola, será identificado o valor a reverter para atividade de cariz social, de acordo com os seguintes escalões:
- a. 10.000 cupões a sorteio = 2.500€
 - b. 15.000 cupões a sorteio = 5.000€
 - c. 20.000 cupões a sorteio = 7.500€
 - d. 25.000 cupões a sorteio = 10.000€
29. O valor apurado, de acordo com o escalão referido no ponto 28, será entregue ao Centro Pastoral de Espinho - Paróquia de Nossa Senhora D’Ajuda, em formato de vouchers a descontar em compras no comércio local do Concelho, pelo que serão impressos mais 500 vouchers de 20€ cada. A identificação desta instituição de cariz social baseou-se em critérios como: experiência no apoio a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social; mobilização de voluntários; capacidade de resposta a situações de emergência social; falta de outro de tipo de financiamentos por parte do Estado.
30. O valor apurado será gerido pela Associação Empresarial Viver Espinho, em termos idênticos aos descritos anteriormente, ou seja, o comerciante entregará os vouchers arrecadados na venda efetuada à instituição de cariz social referida no ponto 29, recebendo da Associação Empresarial Viver Espinho o valor correspondente;
31. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Espinho, sem direito a recurso.